

MUNICÍPIO DE
CASCVEL
Estado do Paraná

Cascavel, 21 de dezembro de 2015.

Of. SEAJUR/ATL nº 415/2015

A Sua Excelência o Senhor,
Vereador Gugu Bueno,
Presidente da Câmara Municipal,
Cascavel/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

PROTOCOLO Nº 3462

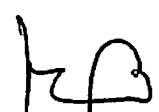
DATA 21/12/2015

Gugu Bueno

Em resposta ao Requerimento nº 555/2015, do Vereador Pedro Martendal/PSDB, segue as informações solicitadas.

Reafirmamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Edgar Bueno
Prefeito Municipal


Welton de Farias Fogaça
Secretário de Assuntos Jurídicos



MUNICÍPIO DE
CASCVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA

C. I. N.º 2144/GAB/SEMED/2015

DATA 18/12/2015

EMISSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECEPTOR: SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS- ATL

ASSUNTO: Resposta CI nº 908/2015– Requerimento nº 555/2015

Dra. Hellen Harumi Suzumura,

Em atendimento à CI supracitada, solicitando resposta ao Requerimento nº 555/2015, proveniente da Câmara de Vereadores do Município de Cascavel, que requer informações do Poder Executivo Municipal acerca da Escola Municipal José Henrique Teixeira, informamos o que se segue.

1 e 2. Resposta: Não. A Secretaria Municipal de Educação decidiu pela instauração de novo processo licitatório para a contratação do remanescente das obras, uma vez que haverá a inclusão de novos serviços que foram verificados como necessários no decorrer dos serviços anteriormente executados, visando atender as demandas da comunidade escolar.

3. Resposta: Até o momento da solicitação da rescisão contratual a empresa executou 14,27% dos serviços contratados.

4. Resposta: A empresa venceu o certame licitatório com o valor de R\$ 1.442.807,83 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sete reais e oitenta e três centavos). Os serviços pagos para a contratada totalizaram R\$ 205.919,18 (Duzentos e cinco mil, novecentos e dezenove reais e dezoito centavos).

5. Resposta: Não há saldo a ser pago à construtora anterior.

6. Resposta: A fiscalização de obras é realizada pelo fiscal designado pela Administração, sendo que nesta obra o responsável indicado foi o Engenheiro Civil Otávio de Mattos Netto, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas. Ao realizar a última medição, o mesmo realizou vistoria dos serviços executados, elaborando a planilha de medição somente dos serviços que foram realmente executados e que atendessem aos requisitos mínimos de qualidade para aceitação.

7. Resposta: Sim. A fiscalização relatou alguns problemas referentes a instalação de esquadrias (portas e janelas) diferentes das especificados em projeto, além de instalação de maneira inadequada, com acabamentos inaceitáveis pela fiscalização. Diante disso, esses serviços não foram

incluídos na medição final da contratada. O fiscal inclusive elaborou um relatório técnico com a justificativa da exclusão desses serviços da medição final.

8. Resposta: Conforme mencionado na resposta do primeiro questionamento, a Secretaria Municipal de Educação decidiu pela instauração de novo processo licitatório. Dessa forma, será necessário a adequação dos projetos anteriormente licitados e início do trâmite licitatório. Acredita-se que a licitação ocorra no 1º semestre do ano de 2016.

9. Resposta: Após a homologação da empresa vencedora do certame licitatório, com a publicação do extrato de contrato de execução de serviços no Diário Oficial do Município de Cascavel, os trabalhos devem começar imediatamente.

10. Resposta: A Secretaria Municipal de Educação solicitou abertura de processo administrativo ainda durante a execução da referida obra, em virtude do atraso do cronograma de execução da obra. Dessa forma, o processo encontra-se em andamento e o mesmo definirá sobre as penalidades e sanções previstas em contrato e na legislação vigente de licitações que poderão ser aplicadas contra a empresa Engetecne Construção Civil Ltda.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Educação solicitou a rescisão administrativa unilateral, devido aos motivos elencados no artigo 78, incisos I e III, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou seja, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, e a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

Atenciosamente,

Elaborado por:
Renata e
Débora
Ramal
2805


VALDECIR ANTONIO NATH
Secretário Municipal de Educação

RECEBIDO
18.11.15 Horas 16.24

Secretaria de Assuntos Jurídicos
Município de Cascavel
Henrique Searco Costa Páris
Matr. 27659-6
Município de Cascavel